



Regimento Interno

Gabinete do Aluno

PREÂMBULO

A disciplina, entendida como a interiorização de um conjunto de regras básicas do saber ser e estar, merece particular atenção por parte de todos os intervenientes no processo educativo – alunos, pais, professores e funcionários – por desempenhar um papel muito importante na qualidade do processo Ensino-Aprendizagem. A atuação rápida perante casos de comportamento inadequado constituir-se-á como uma das formas de, gradualmente, reduzir a incidência destas ocorrências.

Assim, a intervenção a nível da disciplina irá desenrolar-se para todos os anos de escolaridade e visa a adoção de comportamentos pautados pela responsabilidade, retidão e *respeito por si e pelo outro, dentro e fora da sala de aula*.

O Gabinete do Aluno (GA), constituído por uma equipa de professores com um perfil adequado, foi criado com a finalidade de permitir uma intervenção disciplinar facilitadora da melhoria do comportamento dos alunos dentro e fora da sala de aula. Pretende também cooperar com o Diretor de Turma na promoção de uma maior uniformidade de critérios e celeridade na aplicação de medidas disciplinares. Em casos particulares, poderá vir a estabelecer-se uma ponte com o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO).

“A disciplina é mais forte do que o número; a disciplina, isto é, a perfeita cooperação, é um atributo da civilização.”

Stuart Mill

Artigo 1.º

Objetivos do GA

1. O Gabinete do Aluno tem como principal objetivo minimizar os problemas de indisciplina na sala de aula procurando dar resposta aos assuntos que preocupam os alunos, ajudando à sua integração na comunidade educativa. Especificamente o GA pretende:
 - a. Promover a melhoria das aprendizagens;
 - b. Oferecer aos alunos um espaço de diálogo e reflexão;
 - c. Contribuir para a inserção dos alunos na Escola;
 - d. Contribuir para o desenvolvimento de atitudes responsáveis;
 - e. Incrementar boas relações entre os alunos e os restantes elementos da comunidade educativa;
 - f. Promover a educação para a cidadania e para os valores.
2. No GA procuraremos estabelecer com os alunos laços de pertença a uma mesma comunidade que é a nossa escola e que todos queremos melhorar, levando cada aluno a reconhecer a importância do seu desempenho pessoal para a concretização deste objetivo.

A ação da equipa do GA visa:

- a. Atendimento ao aluno;
- b. Apoio ao aluno no desenvolvimento das tarefas atribuídas;
- c. Trabalho concertado com o corpo docente e não docente e com os diretores de turma;
- d. Trabalho em articulação com o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- e. Encaminhamento de situações que não sejam da competência do GA.

Artigo 2.º

Funcionamento Geral

1. O Diretor do Agrupamento nomeia um docente para coordenar o GA, de entre os professores do estabelecimento considerados com perfil e experiência adequados à função.
2. O Diretor do Agrupamento designa os professores que farão parte do GA, garantindo assim o seu funcionamento.
 - 2.1 Mobilizar professores, de acordo com os recursos humanos disponíveis e com a distribuição da componente não letiva dos docentes, de forma a garantir o funcionamento do GA durante todo o ano letivo, em todos os dias da semana, sempre que possível.
3. Os professores em serviço no GA registam a sua atividade no programa *Inovar*.
4. Os professores em serviço no GA executam as tarefas previstas no presente regulamento.
5. O GA funcionará numa sala localizada no polivalente, estando a devida identificação visível na respetiva porta.
6. O GA visa o acompanhamento disciplinar do aluno:
 - 6.1 Quando lhe é aplicada a medida disciplinar corretiva de ordem de saída da sala de aula (ou de outro local onde se desenvolva o trabalho escolar);
 - 6.2 Quando, fora da sala de aula, este infringir as normas de convivência social.
7. Os alunos com ordem de saída da sala de aula encaminhados para o GA deverão aí permanecer durante o período dessa aula, salvo indicação contrária do professor da disciplina.

8. O GA cooperará sempre com o Diretor de Turma e com a Direção.

Artigo 3.º

Procedimentos Específicos no GA

1. No Gabinete do Aluno, o professor que acolhe o aluno infrator deverá:
 - 1.1 Ouvir a sua versão dos factos, devendo o aluno registá-la em documento próprio existente no dossiê do GA;
 - 1.2 Levar o aluno a refletir sobre o seu comportamento, sublinhando as consequências do incumprimento das normas disciplinares, com vista a responsabilizá-lo no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno;
 - 1.3 Orientar e acompanhar o aluno na execução da tarefa indicada pelo professor que ordenou a sua saída da sala de aula, podendo atribuir-lhe outras.
2. Os professores cujo horário contempla serviço no GA, deverão comunicar à Direção, através de *email*, todas as infrações muito graves e/ou reincidentes (à terceira reincidência), anexando todos os documentos julgados pertinentes para a análise da situação.

Artigo 4.º

Considerações Finais

1. Este regulamento deverá ser dado conhecimento a toda a comunidade escolar, através da sua publicação na página eletrónica do Agrupamento.
2. Todas as situações omissas no presente regulamento serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro) e o Regulamento Interno do Agrupamento.
3. Este projeto, está sustentado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (EAEE) e no Regulamento Interno do Agrupamento (RI) em vigor.
4. O projeto do GA será avaliado no final de cada ano escolar, de forma a confirmar a sua validade e eficácia no âmbito da resolução de questões relacionadas com a indisciplina.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 5 de setembro de 2025